Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.100, de 19 de Julho de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.05 - Fundo Social de Solidariedade

43.7-3132-15814872.07 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pûblicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de Julho de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.